



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 360/2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O CARGO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos cargos adiante discriminados para a Legislatura 2017 a 2020 passam a ser os seguintes:

CARGO	VALOR
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 11.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 5.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 2.800,00

Parágrafo Único. Os subsídios que trata o *caput* deste Artigo, deverão observar os limites constitucionais e os definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Art. 2º. Os subsídios fixados por esta Lei só poderão sofrer alterações na mesma medida, época e proporção dos reajustes concedidos aos demais servidores deste Município, mediante a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as demais disposições que confrontem com a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS, em 20 de Setembro de 2016

GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal